

972 17.08.2020 09h10




Presidente

CMB-CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

**Gabinete do Vereador
Fernando Carneiro – PSOL**

PROJETO DE LEI Nº _____

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os petshop, clínicas e hospitais veterinários informarem SESMA-Secretaria de saúde do município de Belém-, quando constatarem indícios de maus tratos nos animais por eles atendidos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os petshops que prestem serviço de banho e tosa, as clínicas e hospitais veterinários e os médicos veterinários que atendem em domicílio ficam obrigados a informar imediatamente SESMA-Secretaria de saúde do município de Belém-, através de ofício físico (denúncia por escrito), quando detectarem indícios de maus tratos em animais atendidos.

Parágrafo único. Do ofício de informação deverão constar as seguintes informações:

I. qualificação contendo nome, endereço e contato do acompanhante do animal presente no momento do atendimento;

II. relatório do atendimento prestado, contendo espécie, raça e características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.



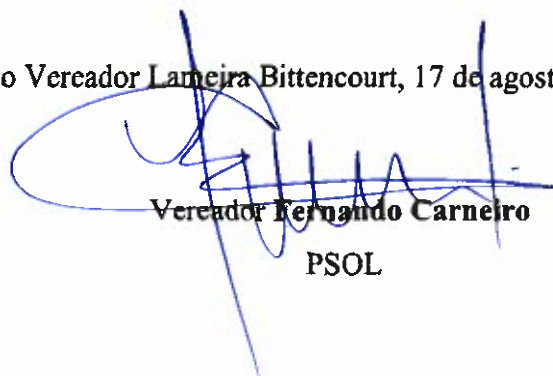
CMB-CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

**Gabinete do Vereador
Fernando Carneiro – PSOL**

Art. 2º. Poderá o município instituir multa para o não cumprimento desta Lei em valor de 2(dois) salários mínimos, se o violador é veterinário autônomo, ou 10 (dez) salários mínimos, para petshops, clínicas e hospitais

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador ~~Lameira~~ Bittencourt, 17 de agosto de 2020.



**Vereador Fernando Carneiro
PSOL**

Justificativa

O presente projeto é inspirado em legislação já existente no município de Valinhos em São Paulo, que foi objeto de lide no processo nº 2247830-80.2019.8.26.0000 do TJ-SP¹ e foi reconhecida como válida e Constitucional pelo Poder Judiciário.

Trata-se de iniciativa que busca garantir proteção a animais contra maus tratos por meio de informação ao poder público. Tal informação pode ser útil ao município para criar uma política de combate aos maus tratos. Considerando que recentemente a SESMA passou a tratar a saúde animal como uma de suas atribuições e como parte da política de saúde pública em geral, a presente proposição, se vier a ser aplicada no município, será de grande valia à efetividade desta política.

Ressalte-se ainda que presente proposta nada mais é do que tentativa de contribuir para a efetividade no município do art. 225, §1º, inciso VII da Constituição Federal, o qual impõe ao poder público impedir a crueldade contra animais.

¹ <https://www.conjur.com.br/2020-ago-06/lei-obriga-petshop-informar-indicios-maus-tratos-valida>



CMB-CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

**Gabinete do Vereador
Fernando Carneiro – PSOL**

Pelos motivos supracitados, nos termos do art. 82 do regimento interno da Câmara Municipal de Belém, apresento este projeto de lei, esperando apreciação e votação nesta casa.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 17 de agosto de 2020.

Vereador Fernando Carneiro
PSOL